



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO
Governo Eng.º José Carlos Tonin

LEI Nº 2.213 DE 05 DE MAIO DE 1.986

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Relações do Trabalho, objetivando a implantação de Centro de Lazer do Trabalhador e dá outras providências".

O ENGº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - celebrar convênio com a Secretaria de Estado das Relações do Trabalho, de São Paulo, visando a implantação de Centro de Lazer do Trabalhador neste Município;

II - tomar as providências necessárias à execução do convênio.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do convênio, correrão por conta da verba repassada pela Secretaria conveniente, sendo que a Municipalidade suplementará, se necessário for, com recursos próprios, a insuficiência da dotação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 05 de maio de 1.986.

ENGº JOSÉ CARLOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONFIRMADO

